


RECEBEMOS DE NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTE LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 02/08/2017 - DEST. / REM.: SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA - VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00		NF-c Nº 00000022 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTE LTDA ME QND 11 LOTE, 02 - TAGUATINGA NORTE - CEP:72120-110 - BRASÍLIA - DF TEL: (61)3963-2126 www.novittarentacar.com.br novittarentacar@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000022 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 5317 0802 2149 3200 0162 5500 1000 0000 2210 0000 0224 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353170027701426 02/08/2017 15:33:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0746097800115	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 02.214.932/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA		750.961.022-20	02/08/2017
ENDEREÇO ANEXO IV GABINETE, 246 CAMARA DOS DEPUTADOS		BAIRRO / DISTRITO BRASÍLIA	CEP 72120-110
MUNICÍPIO BRASÍLIA	PHONE / FAX (61)3215-5246	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 15:29:51

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		IRRID: POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
QUANT.	DESCR. DO PROD. / SERVIÇO	NCM / EST.	ICMS/ST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. % DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1	ALUGUEL DE VEICULOS LOCAÇÃO MENSAL DE UM NEW FORD FUSION PAM 8024 NO PERIODO DE 04 DE JULHO DE 2017 A 04 DE AGOSTO DE 2017.	00	00	5933	UN	1,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0746097800115	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 5.500,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 5.500,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados Bancários: Banco do Brasil Ag: 1022-7 C.c: 17682-6 CNPJ: 02.214.932/0001-62 Novitta Rent a Car MD5 : 052F3E8039DA2BCDD2B06A303995B3AD	



www.novittarentacar.com.br
Reservas 24h (61) 3983.2126 / 9.8433.9106 / 9.7403.0093

Local/UF: Brasília- DF
Data de Início: 04.07.2017
Data da Entrega: 04.08.2017
Valor Total: R\$ 5.500,00

TERMO DE RECIBO

Contratante: Deputada Sheridan Esterfany Oliveira de Anchieta
Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete: 246
Cidade: Brasília **UF:** DF

A NOVITTA RENT A CAR Transporte Ltda-ME recebeu da contratante a importância de R\$ cinco mil e quinhentos reais referente o aluguel mensal de um New Ford Fusion PAM 8024
Forma de Pagamento: Depósito bancário

Certifico (emos) que: Através de presente, outorgo geral e plena quitação da quantia mencionada e recebida.
A prestação de conta com arrecadação final é responsabilidade do emitente.

Pagador: _____

CNPJ/CPF: _____

Emitente: Novitta Rent a Car

CNPJ/CPF: 02.214.932/0001-62

Brasília- DF, 04 de Agosto de 2017.

Assinatura

NOVITTA RENT A CAR - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de lado a Novitta Rent A Car Transportes Ltda – ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.214.932/0001-62, e na I.E. 07.460.978/001-15, estabelecida na QND 11, Lote 02, Taguatinga Norte Brasília DF. CEP 72.120.110, Fone/Fax. 061 3963.2126,8433

9108/78132400, doravante denominada **CONTRATADA**, e, do outro lado: **SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA**, CPF nº 750.961.022-20, telefone: 3215-5246, endereço: Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete: 246 - Anexo: IV CEP: 70160900 - Brasília – DF, doravante designado Contratante tem entre si justo e acordado o presente instrumento o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um Veículo, marca: Ford, modelo Fusion FWD GTDI, placa: PAM 8024 - DF, cor PRETA, RENAVAL: 01077519475, Chassi 3FA6P0K99GR228807, ano 2015/2015 de propriedade e responsabilidade do **CONTRATADO**. Acima referido, sem motorista, com os seguintes opcionais: direção e trava elétrica, para executar serviços designados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contratado se compromete a estar no local, que a contratante estipular o que será no dia 04.02.2017 às 09h00min, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto neste contrato.

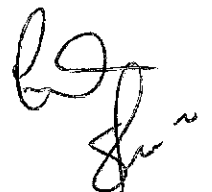
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além dos encargos assumidos em outras cláusulas, deste contrato, o **CONTRATADO (A)** obriga-se ainda a:

- A) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo pneu, carroceria, assoalho e aparência externa e interna, mediante vistoria prévia da **CONTRATANTE**.
- B) Cumprir os horários estipulados pela **CONTRATANTE**, constante na cláusula segunda deste contrato.
- C) Fornecer toda documentação necessária do veículo, caso a locação seja sem motorista, objeto deste contrato, para regular rodagem, mesmo ficando a **CONTRATANTE** responsável por eventual fiscalização que venha a acontecer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- (A) Devolver o veículo somente ao responsável ou indicado do **CONTRATADO**, nas mesmas condições em que foram entregues, conforme a vistoria prévia da cláusula terceira, alínea “a”;
- (B) Conferir toda a documentação obrigatória do veículo, objeto deste contrato (inclusive seguro).
- (C) Se houve infrações de trânsito, será ser feita a transferência de pontuação, para a carteira do condutor.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato de locação de veículo, sem motorista, com km livre, calculados mediante contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por um período mensal de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano se houver interesse entre as partes, o valor mensal do veículo é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) com vencimento todo dia 04 sub sequente a cada 30 dias. Que a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**. Do usuário do serviço, devidamente vista da e aprovada, no dia 04 de fevereiro de 2017, a contar da data da entrega do contratado, fim deste contrato.



Parágrafo primeiro: No valor do presente contrato está inclusa todas as despesas, ficando o CONTRATADO isenta de quaisquer encargos sociais ou trabalhistas ou ainda com o próprio veículo tais como: Franquia (R\$ 3.340,00) manutenção, lavagem e combustível e reparação etc.

Parágrafo segundo: Caso o condutor do veículo seja da CONTRATANTE a CONTRATADA ficará isenta de qualquer despesa e ainda não terá que substituir o veículo de imediato, sob pena de recebimento dos serviços ou multa sob o valor contratado, conforme clausula sexta.

CLAUSULA SEXTA - DA CLAUSULA PENAL: (CONTRATANTE OU CONTRATADO): A inobservância de quaisquer clausula contratuais gerará, ipso facto, a rescisão do contrato, devendo a parte culpada pagar a inocente, a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, resultante do ato do infrator, a serem apuradas em procedimento judicial próprio.

CLAUSULA SETIMA - DAS MODIFICAÇÕES: Qualquer modificação pretendida neste instrumento, desde que pactuado entre as partes, será objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Fica estabelecido que qualquer das partes tenha o direito de rescindir este contrato por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusula e condições ou por força maior, unilateralmente mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas.

CLAUSULA NOVA - DO FORO: As partes alegam o foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2017

Contratado

Novitta Rent A Car

Sócio Gerente - Carlos Augusto Costa e Silva

Contratante

SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA

CNPJ - MATRIZ
02.214.932/0001-62

Novitta Rent a Car Transporte Ltda-ME

QND 11 Lote 02
CEP 72135-110 - Taguatinga
Brasília-DF